

AUTO DE INFRAÇÃO N. 011/2018.

1) ÓRGÃO FISCALIZADOR

Nome: Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão
Endereço: Rua Piedade, 242 - Centro – Tubarão – SC – CEP: 88.701-200
Telefone: 48 3621-9016

2) AGENTE NOTIFICADO

Nome: Tubarão Saneamento S.A.
Endereço: Rua Altamiro Guimarães, 685, Bairro Centro, Tubarão – SC – CEP: 88.701-301
Qualificação: Concessionária de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Telefone: 48 3052-7400

3) DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS

No Relatório Anual de Regulação elaborado por esta Agência Reguladora, referente ao SEXTO ano de concessão, com base nas informações prestadas pela Tubarão Saneamento S.A. no Relatório Anual de Situação do Serviço de Água e Esgoto de Tubarão e nos relatórios de fiscalização e acompanhamento da AGR, foi constatado que a Concessionária não atingiu algumas metas de investimento no período de Março de 2017 à Fevereiro de 2018. As metas descumpridas estão descritas abaixo e detalhadas no Relatório Anual de Regulação - RAR ANO 6, que passa a fazer parte integrante do presente Auto de Infração por meio do Anexo I deste.

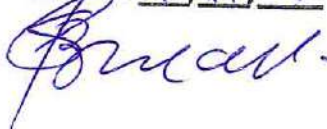
4) INFRAÇÃO

Falta de cumprimento das seguintes metas de investimento previstas no Plano de Obras para o SEXTO ano de concessão, que integra o Contrato de Concessão n. 038/2012, conforme especificado de forma detalhada no Relatório da Regulação Anual - RAR ANO 6 (Anexo I):

- a) As 14 (quatorze) metas NÃO ATENDIDAS do Plano de Obras do S.A.A., previstas para o ANO 6 de concessão, estão detalhadas no ITEM 9.2 do RAR ANO 6 e apresentadas a seguir:

Tubarão Saneamento

Recebido em 07/11/18





Descrição	Unid.	Preço Unitário (R\$)	Quant.	Total (R\$) Previsto	ANO 6		
					Valor (R\$)	Quant.	Realizado
Estação de tratamento de água					Valor (R\$)	Quant.	Realizado
ETA 30 anos		759.986		759.986	737.103		Não
Componentes elétricos ETA	un	193.965	0	52.582	0	1	Não
Sistema de Supervisão e Telecomando das Unidades Operacionais					Valor (R\$)	Quant.	Realizado
Automação e Instrumentação das unidades Existentes	unid.	30.000	13	45.578			Não
Rede de distribuição					Valor (R\$)	Quant.	Realizado
Redes de distribuição				2.726.047	303.295		Não
Todos os Booster	un.	90.517	4	405.746	40.690	1	Não
Projeto e Implantação de Setorização e DMC's	km	117	4.000	466.862	60.476		Não
Projetos					Valor (R\$)	Quant.	Realizado
Todos os Projetos		267.228		267.228	108.647		Não
Incremento da Extensão de Rede					Valor (R\$)	Quant.	Realizado
∅ 50 mm	m	86,00	2.046	175.965	140.060	1.212	Não
∅ 75 mm	m	98,00	585	57.291	0	0	Não
∅ 100 mm	m	112,00	292	32.738	0	0	Não
Incremento de Novas Ligações					Valor (R\$)	Quant.	Realizado
Novas Ligações	un	250,00	364	90.895	226.534	501	Sim
Custeio na Renovação de Redes e Ligação de Água					Valor (R\$)	Quant.	Realizado
Substituição Rede de 100 mm	m	112,00	6.151	688.900	0	0	Não
Substituição Rede de 75 mm	m	98,00	4.292	420.577	0	0	Não
Substituição Rede de 50 mm	m	86,00	8.949	769.550	22.954	1.454	Não
Renovação da Ligação de Água	un	315,00	1.105	347.970	152.635	1.545	Não
Antecipação de Metas					Valor (R\$)	Quant.	Realizado
Captação - Subst. 3 conj motor bomba com inversor de frequência	un	2.215.408	3		60.167	1	Sim
Reservação	um	2.058.000	2		5.235	1	Sim
TOTAL DE INVESTIMENTOS ANO 6					Valor (R\$)	1.857.796	

5) PENALIDADE

- a) **Multa** de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da receita da Concessionária do mês de Fevereiro de 2018, de acordo com o item 34.1, alínea "b" do Contrato de Concessão n. 038/2012, em razão da infração cometida pela Concessionária ser considerada como infração grave, conforme prevê o item 34.2, alíneas "c", "c.2" em decorrência do não investimento ter gerado benefício financeiro direto e "c.3" reincidência na infração, correspondente ao valor de R\$ 49.183,30 (quarenta e nove mil, cento e oitenta e três reais e trinta centavos), conforme tabela a seguir:

TOTAL DA RECEITA DA CONCESSIONÁRIA EM FEVEREIRO DE 2018 (R\$)				
ORIGEM	RECEITA ÁGUA	RECEITA CAPIVARI	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	RECEITA DA CONCESSIONÁRIA
VALOR	2.163.076,66	264.569,22	31.519,31	2.459.165,19

MULTA ANO 6 - CONCESSÃO S.A.A.E.S.				
TIPO	QUANT.	%	RECEITA	TOTAL
Falta grave (calculado sobre faturamento)	1	2,00%	R\$ 2.459.165,19	R\$ 49.183,30

b) **Multa** de 0,3% (zero vírgula três por cento) incidentes sobre as tarifas arrecadadas no mês de Fevereiro de 2018, de acordo com o item 34.5, alínea "a" do Contrato de Concessão n. 038/2012, por infração, pelo atraso no início ou na conclusão das seguintes obras:

TOTAL DA ARRECADAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA EM FEVEREIRO DE 2018 (R\$)			
ORIGEM	ARRECADAÇÃO ÁGUA	ARRECADAÇÃO CAPIVARI	ARRECADAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA
VALOR	2.137.717,59	74.306,76	2.212.024,35

MULTA ANO 6- CONCESSÃO S.A.A.E.S.				
TIPO	QUANT.	%	ARRECADAÇÃO	TOTAL
Por atraso no início ou na conclusão das OBRAS	1	0,30%	R\$ 2.212.024,35	R\$ 6.636,07

Metas NÃO ATENDIDAS do Plano de Obras do S.A.A.

OBRAS DO S.A.A. NÃO REALIZADAS - ANO 06			
Nº	OBRA	PENALIDADE	VALOR DA MULTA (R\$)
1	ETA 30 anos	Cláusula 34.5, "a" do Contrato de Concessão n. 038/2012.	R\$ 6.636,07
2	ETA - Componentes Elétricos	Cláusula 34.5, "a" do Contrato de Concessão n. 038/2012.	R\$ 6.636,07
3	Automação e Instrumentação das Unidades Existentes	Cláusula 34.5, "a" do Contrato de Concessão n. 038/2012.	R\$ 6.636,07
4	Redes de distribuição	Cláusula 34.5, "a" do Contrato de Concessão n. 038/2012.	R\$ 6.636,07
5	Todos os Booster	Cláusula 34.5, "a" do Contrato de Concessão n. 038/2012.	R\$ 6.636,07
6	Projeto e Implantação de Setorização e DMC's	Cláusula 34.5, "a" do Contrato de Concessão n. 038/2012.	R\$ 6.636,07
7	Todos os Projetos	Cláusula 34.5, "a" do Contrato de Concessão n. 038/2012.	R\$ 6.636,07
8	Incremento da Extensão de Rede Ø 50 mm	Cláusula 34.5, "a" do Contrato de Concessão n. 038/2012.	R\$ 6.636,07
9	Incremento da Extensão de Rede Ø 75 mm	Cláusula 34.5, "a" do Contrato de Concessão n. 038/2012.	R\$ 6.636,07
10	Incremento da Extensão de Rede Ø 100 mm	Cláusula 34.5, "a" do Contrato de Concessão n. 038/2012.	R\$ 6.636,07
11	Custeio na Renovação Rede de	Cláusula 34.5, "a" do Contrato de	R\$ 6.636,07

OBRAS DO S.A.A. NÃO REALIZADAS - ANO 06			
Nº	OBRA	PENALIDADE	VALOR DA MULTA (R\$)
	100 mm	Concessão n. 038/2012.	
12	Custeio na Renovação Rede de 75 mm	Cláusula 34.5, "a" do Contrato de Concessão n. 038/2012.	R\$ 6.636,07
13	Custeio na Renovação Rede de 50 mm	Cláusula 34.5, "a" do Contrato de Concessão n. 038/2012.	R\$ 6.636,07
14	Custeio na Renovação da Ligação de Água	Cláusula 34.5, "a" do Contrato de Concessão n. 038/2012.	R\$ 6.636,07
SUBTOTAL			R\$ 92.905,02

6) FUNDAMENTO DA PENALIDADE

Nos termos da cláusula 34.1, a falta de cumprimento, por parte da concessionária, de qualquer cláusula ou condição do Contrato n. 38/2012 enseja a aplicação de penalidades, isolada ou cumulativamente. Para o caso de multa, deve-se observar os percentuais de 0,5% (meio por cento) para falta leve, 1% (um por cento) para falta média e 2% (dois por cento) para a falta definida como grave, incidente sobre o valor da receita do mês em que ocorreu a falta.

Considerando que a Concessionária é reincidente, haja vista a aplicação dos Autos de Infração nos anos anteriores em decorrência do descumprimento de metas do plano de obras, bem como, a existência de benefício financeiro direto à Concessionária devido ao não investimento, a infração deve ser considerada grave, tendo como fundamentos as subalíneas "c.2" e "c.3" da cláusula 34.2.

Outrossim, sem prejuízo da penalidade de multa, a concessionária esta sujeita a aplicação da sanção pecuniária, por infração, de 0,3% das tarifas arrecadadas no mês de ocorrência, por atraso no início ou na conclusão das obras, conforme preceitua a cláusula 34.5.

7) VALOR DA MULTA

O valor da multa, calculado de acordo com o item 34.1, alínea "b" e o item 34.5, alínea "a" do Contrato de Concessão n. 038/2012, é de **R\$ 142.088,33** (cento e quarenta e dois mil e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).



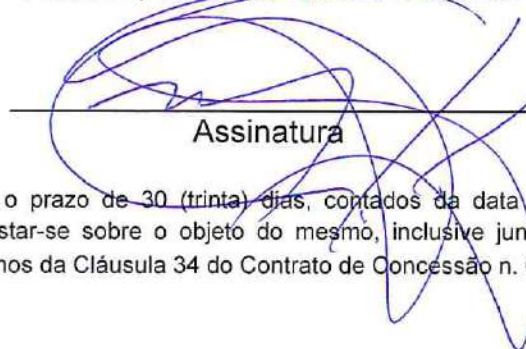
MULTA ANO 6 - CONCESSÃO S.A.A.E.S.					
TIPO	QUANT.	%	RECEITA	ARRECAÇÃO	TOTAL
Falta grave (calculado sobre faturamento)	1	2,00%	R\$ 2.459.165,19		R\$ 49.183,30
Falta por início ou atraso (calculado sobre arrecadação)	14	0,30%		R\$ 2.212.024,35	R\$ 92.905,02
					R\$ 142.088,33

8) REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Nome: Michel Szymanski

Cargo/função: Superintendente Geral

Tubarão, 06 de novembro de 2018.


Assinatura

O(a) Autuado(a) terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento deste Auto de Infração, para manifestar-se sobre o objeto do mesmo, inclusive juntando comprovantes que julgar convenientes, nos termos da Cláusula 34 do Contrato de Concessão n. 038/2012.